



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
SECRETARIA DE SAÚDE

Nova Floresta - PB, 19 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Prestação de serviços de manutenção corretiva em contador hematológico EB360, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme termo de referência.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de manutenção corretiva em contador hematológico EB360, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme termo de referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO DANTAS NEGREIROS  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva em contador hematológico EB360, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme termo de referência.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

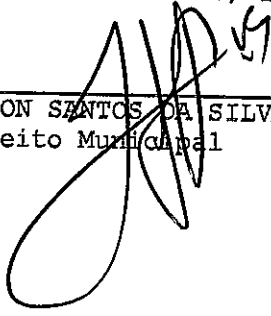
**2.0.DA APROVAÇÃO**

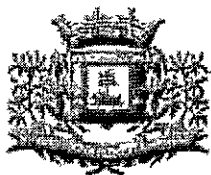
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Nova Floresta - PB, 19 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JARSON SANTOS DA SILVA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Pretensa aquisição de equipamentos para os agentes comunitário de saúde e agente de Endemias, através da Portaria MS nº 3.241/20, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Floresta - PB. Conforme Termo de Referência do anexo I.

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Pretensa aquisição de equipamentos para os agentes comunitário de saúde e agente de Endemias, através da Portaria MS nº 3.241/20, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Floresta - PB. Conforme Termo de Referência do anexo I -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                    | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--------------------------------------------------|---------|------------|
| ETP 1  | Aparelho de Glicosímetro                         | Und     | 29         |
| ETP 2  | Aparelho de Pressão Arterial automático de braço | Und     | 29         |
| ETP 3  | Aparelho de Oxímetro                             | Und     | 29         |

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em

decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Pretensa aquisição de equipamentos para os agentes comunitário de saúde e agente de Endemias, através da Portaria MS nº 3.241/20, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Floresta - PB. Conforme Termo de Referência do anexo I. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 8.730,45:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO  | P. TOTAL        |
|--------|--------------------------------------------------|---------|------------|--------------|-----------------|
| ETP 1  | Aparelho de Glicosímetro                         | Und     | 29         | 56,07        | 1.626,03        |
| ETP 2  | Aparelho de Pressão Arterial automático de braço | Und     | 29         | 154,15       | 4.470,35        |
| ETP 3  | Aparelho de Oxímetro                             | Und     | 29         | 90,83        | 2.634,07        |
|        |                                                  |         |            | <b>Total</b> | <b>8.730,45</b> |

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Pretensa aquisição de equipamentos para os agentes comunitário de saúde e agente de Endemias, através da Portaria MS nº 3.241/20, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Floresta - PB. Conforme Termo de Referência do anexo I. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será

dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Pretensa aquisição de equipamentos para os agentes comunitário de saúde e agente de Endemias, através da Portaria MS nº 3.241/20, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Floresta - PB. Conforme Termo de Referência do anexo I.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

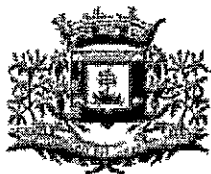
## **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Floresta - PB, Julho de 2023.



JOAO PAULO DANTAS NEGREIROS  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS**

**OBJETO:** Pretensa aquisição de equipamentos para os agentes comunitário de saúde e agente de Endemias, através da Portaria MS nº 3.241/20, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Floresta - PB. Conforme Termo de Referência do anexo I.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Pretensa aquisição de equipamentos para os agentes comunitário de saúde e agente de Endemias, através da Portaria MS nº 3.241/20, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Floresta - PB. Conforme Termo de Referência do anexo I -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

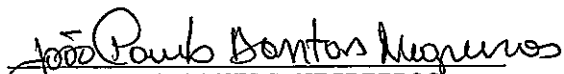
**2.0.DA COMPRA**

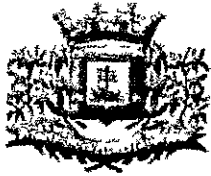
2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                    | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--------------------------------------------------|-----|---------|------------|
| 1      | Aparelho de Glicosímetro                         |     | Und     | 29         |
| 2      | Aparelho de Pressão Arterial automático de braço |     | Und     | 29         |
| 3      | Aparelho de Oxímetro                             |     | Und     | 29         |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Floresta - PB, 14 de Julho de 2023.

  
JOÃO PAULO DANTAS NEGREIROS  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Prestação de serviços de manutenção corretiva em contador hematológico EB360, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme termo de referência.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2023.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|-----------|
| 1      | Manutenção corretiva em contador hematológico EB3600, com troca da bomba de esgoto, membrana, 01 válvula de 2 vias, 01 válvula de 3 vias, mangueiras, recuperação da base da bomba, teste e limpeza. | Serviço | 1          | 13.590,00  | 13.590,00 |
| Total  |                                                                                                                                                                                                      |         |            |            | 13.590,00 |

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 13.590,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 60 (sessenta) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Nova Floresta - PB, 19 de Junho de 2023.

  
JOÃO PAULO DANTAS NEGREIROS





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
**Assunto:** Secretaria de Saúde.  
**Anexo:** Procedimento de dispensa de licitação.  
Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Prestação de serviços de manutenção corretiva em contador hematológico EB360, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme termo de referência.

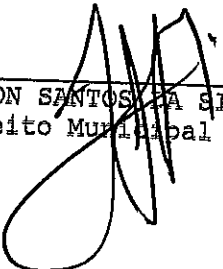
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Floresta - PB, 03 de Julho de 2023.

  
JARSON SANTOS DA SILVA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230703DV00040**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em contador hematológico EB360, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme termo de referência.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela: Dispensa nº DV00040/2023 - 03/07/2023.

**III - ABERTURA DE VOLUME**

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o 1º volume dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

**IV - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**V - PROCEDIMENTO**

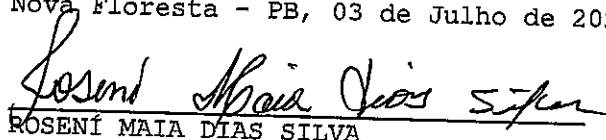
Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Nova Floresta - PB, 03 de Julho de 2023.

  
ROSENÍ MAIA DIAS SILVA

Presidenta da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230703DV00040**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em contador hematológico EB360, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme termo de referência.

Fundamentação: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV00040/2023 - 03/07/2023**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Nova Floresta - PB, 03 de Julho de 2023.

  
ROSENI MAIA DIAS SILVA  
Presidenta da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2023

**1.0 - OBJETO**

Prestação de serviços de manutenção corretiva em contador hematológico EB360, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme termo de referência.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

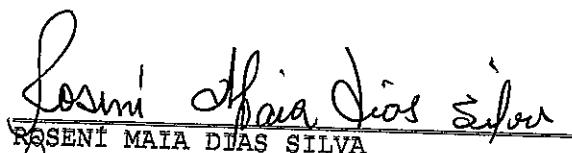
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

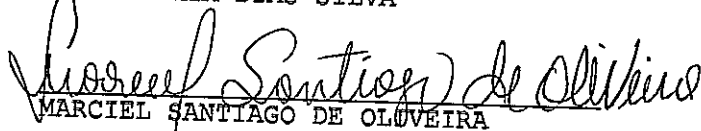
"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

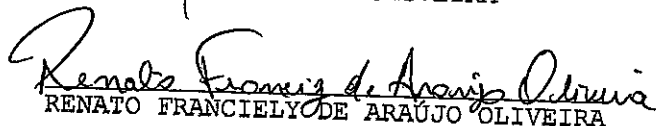
**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Nova Floresta - PB, 07 de Julho de 2023.

  
ROSENI MAIA DIAS SILVA

  
MARCIEL SANTIAGO DE OLIVEIRA

  
RENATO FRANCIELY DE ARAÚJO OLIVEIRA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

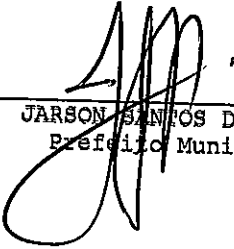
**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00040/2023  
SECRETARIA DE SAÚDE  
**Assunto:** Prestação de serviços de manutenção corretiva em contador hematológico EB360, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme termo de referência.  
**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Nova Floresta - PB, 18 de Julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JARSON SANTOS DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA N° DV00040/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nova Floresta - PB, 21 de Julho de 2023.

  
JOÃO PAULO DANTAS NEGREIROS  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00040/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declare para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nova Floresta - PB, 21 de Julho de 2023.

ROSENI MAIA DIAS SILVA  
Presidenta da Comissão